

Rio Largo, 18 de abril de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:779F5C2D**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

| | |
|--------------|---|
| PROCESSO: | 0314-0051/2024 |
| INTERESSADO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO |
| ASSUNTO: | DISPENSA DE LICITAÇÃO |

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 03140051/2024 – Contratação de apresentação artística, processo administrativo nº 03140051/2024, do cantor “AVINE VINNY”, representada pela empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ sob o nº 20.661.405/0001-88, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), que se apresentarão nas ações culturais que ocorrerão nos festejos juninos de Rio Largo/AL. Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à gestão de contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 18 de Abril de 2024

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Joelmir Douglas de Lima Pinto

Código Identificador:AB8029E6**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90018/2024. OBJETO: Aquisição de Pneus para as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU. Abertura: 24 de abril de 2024 às 08h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão de Contratação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 16:00 horas. E-mail: comissaodecontratacaoar@gmail.com.

Rio Largo/AL, 18 de abril de 2024.

SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA

Agente de Contratação da Dispensa Eletrônica

Publicado por:

Suanny Mikaelly Omena da Silva

Código Identificador:D3A2CA18**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. NATANAEL VICTOR PINHEIRO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20, situada no Conjunto Bandeirante s/n, Tabuleiro do Pinto, neste ato representada pelo titular da Pasta, Sr. (a) Javan Sami Araújo dos Santos, nomeado pela Portaria nº 753/2023, publicado no D.O.M, e o sr. NATANAEL VICTOR PINHEIRO DA SILVA, pessoa física, inscrito(a) no CPF sob o nº 114.358.574-70, estabelecido na Rua Santa Clara, 08, Tabuleiro dos Martins, Maceió – AL, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 0126-0033/2024, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O Município de Rio Largo reconhece que o sr. Natanael Victor Pinheiro da Silva, detêm do direito de receber os valores pendentes dos aluguéis referente as competências de outubro, novembro e dezembro, no valor total de R\$6.624,36 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), no qual o proprietário ficou descoberto de contrato, pela protelação para formalização do contrato devido a transição na gestão da Secretaria.

Cláusula Segunda: O sr. NATANAEL VICTOR PINHEIRO DA SILVA declara, sob as penas da Lei, que os valores expressos no requerimento que instruem e justificam este instrumento contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes, conforme for indicado, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei nº- 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Rio Largo, para os efeitos preconizados em tal disposição legal.

Cláusula Quarta: O Município de Rio Largo se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 6.624,36 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta Caixa Poupança, conta 00025774-0, agência 4808, operação 013, titular da conta: NATANAEL VICTOR PINHEIRO DA SILVA.

Cláusula Quinta: A despesa deste termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ação: 2045 Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 339093 indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 1500.01.001 – recursos não vinculados de impostos - MDE

Cláusula Sexta: Efetuado o depósito bancário, a (pessoa física destinatária) confere ao Município de Rio Largo, por este instrumento, assim como o ressarcimento, no mês referente, no valor mencionado na cláusula quarta, referente aos orçamentos mencionados na cláusula Primeira, a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio Largo/AL, 04 de março de 2024.

Secretário Municipal de Educação

JAVAN SAMI ARAÚJO DOS SANTOS

Portaria 753/2023

NATANAEL VICTOR PINHEIRO DA SILVA**TESTEMUNHA:** _____**TESTEMUNHA:** _____